



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º615/ 2004

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) para atender aos Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1050.04.122.5003.2.029	3.3.50.43	Próprio	195	42.600,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				42.600,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1025.04123.2501.2.006	3.3.90.39	Próprio	57	42.600,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				42.600,00

Art. 3º - A subvenção de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) será repassada integralmente e de uma só vez a ACIACAN, que terá o prazo de 60 dias, para prestar contas dessa subvenção a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2004.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
Prefeito Municipal